

LEI Nº 2.327/2014.

EMENTA: Dispõe sobre a denominação de Ruas continuarem a mesma, caso sigam um alinhamento sequencial no Município de Santa Cruz do Capibaribe e dá outras providências.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo aprovou a seguinte Lei, gerada a partir do Projeto de Lei 215/2013 – LEGISLATIVO.

Art. 1º Fica estabelecido que no Município de Santa Cruz do Capibaribe as Ruas que seguem uma sequência em seu alinhamento, independente de estarem em bairros diferentes, devem continuar com seus respectivos nomes, destacando a necessidade da criação de novos logradouros.

Art. 2º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a mandar confeccionar as placas relativas à denominação de que trata o artigo anterior.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º Estalei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, em 14 de março de 2014.

Antônio Gomes Bezerra Júnior
Presidente

José Afrânio Marques de Melo
1º Secretário

Ligivania Vieira da Silva
2º Secretário